

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.934/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), para cobrir despesas com a realização de eventos em comemoração ao 31º aniversário do Município de Ministro Andreazza que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, a fim de suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Sub-Função Elemento de Órgão/ Função Programa Projeto/ Ação do F. de Valor Sequência Unid. Atividade Programa Despesas Recurso 02/012 3.3.90.39.00.00 15000000 695 0057 179 R\$ Nº 23 PMMA/ Comércio e Turismo Politica de Atividade Manutenção das Recursos não Outros SUMTUR serviços desenvolvimento atividades do vinculados de 14.000,00 serviços de de turismo lesenvolvimento impostos terceiros pessoa sustentável turismo exercícios iurídica corrente 14.000,00 Total

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/012	23	695	0057	2	179	33.90.30.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento de turismo sustentável		Manutenção das atividades do desenvolvimento turismo	consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente		1
							total	14.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/02/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003